



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Portaria n.º 33.679
de 10 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto de parcerias Voluntárias em Regime de Mútua Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante Termo de Colaboração – Área: Assistência Social”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.843 de 06 de setembro de 2017, o qual “Regulamenta as parcerias entre o Município de Jandira e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015”.

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

R E S O L V E

Art.1º. Regulamentar a designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação o monitoramento do conjunto de parcerias, aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social, conforme segue:

Representantes da Assistência Social:

- 1) Titular: Rita de Cássia de Souza Carvalho
RG: 28.507.952-9
Suplente: Rosana Silveira Soares Silva
RG: 33.192.856-5



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- 2) Titular: Regina Hanashiro
RG: 19.142.240-X
Suplente: Clebson Cardoso dos Santos
RG: 47.647.681-1

- 3) Titular: Vanessa Rodrigues
RG. 41.466.830-3
SUPLENTE: Luciana Santana Rodrigues Alves
RG. 32.737.430-5

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data supra, ficando revogada as portarias nº 33.094/2018 e 33.157/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 10 de fevereiro de 2022.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo